

## EDITAL ESP-VS Nº 03/2025 - SOBRAL / CEARÁ NORDESTE

### SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, Conselho Municipal de Saúde de Sobral, Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Universidade Federal do Ceará (UFC), Centro Universitário INTA (Uninta), Faculdade 5 de Julho (F5), Faculdade Luciano Feijão (FLF), Levante Popular da Juventude, Movimento Brasil Popular, Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Equidade; PET-Saúde Digital) tornam pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadores, na **modalidade de estudantes e residentes**, do Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período entre 26 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, no município de Sobral, no estado do Ceará, região Nordeste. A imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no SUS e o Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) tem como finalidade promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS para estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais, na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais da saúde na direção do trabalho em equipe, da equidade, das mudanças nos modelos de atenção e gestão, por meio da integração entre ensino-serviço-comunidade e da participação popular.

Nesse contexto, torna-se fundamental organizar os processos formativos de maneira a desenvolver processos formativos alinhados às demandas de

atuação no SUS. O Sistema Único de Saúde configura-se como um espaço privilegiado para a aprendizagem em saúde (Paim, 2018). A edição de 2026 será subsidiada no município de Sobral, Ceará. O presente percurso metodológico fundamenta-se nos princípios da Educação Permanente em Saúde, Educação Interprofissional e da Educação Popular em Saúde, ao assumir essa vivência proposta como um processo formativo, crítico, territorializado e dialógico (Ceccim, 2005).

Em consonância com o VER-SUS e com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS (Brasil, 2007), comprehende-se que aprender em Saúde implica problematizar a realidade, tensionar modelos hegemônicos de formação e reconhecer os sujeitos e os territórios como produtores de saberes e práticas de cuidados. A proposta de vivências foi fundamentada nos eixos: Saúde Mental, Cultura, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada em Saúde, Saúde Social e Física, Gestão em Saúde Pública, Urgência e Emergência, Políticas Públicas de Saúde e Equidade, Saúde das Comunidades Originárias, Saúde da População LGBTQIAPN+ e Saúde Planetária e Ecológica. O cronograma prevê vivências imersivas e o contato direto com o Sistema Municipal de Saúde de Sobral, em consonância com suas especificidades e singularidades.

Contato via e-mail: [vivenciasnosus.sobral@gmail.com](mailto:vivenciasnosus.sobral@gmail.com)

## 2. DO OBJETIVO

Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS no período de 2026 no Brasil para o incentivo da formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde a fim de diminuir o distanciamento entre saber e fazer das práticas em saúde. A vivência é organizada para a participação de:

- Estudantes de graduação (a partir de 18 anos) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Estudantes da educação profissional técnica de nível médio (a partir de 18 anos), com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Residentes em saúde, tanto de programas uniprofissionais quanto multiprofissionais, com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2.

## 3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **44 (quarenta e quatro) vagas**, distribuídas nas seguintes categorias de participação:

- 40 (quarenta) vagas para Viventes:** estudantes de graduação, residentes

dos Programas de Residência na área da saúde e estudantes de ensino técnico na área da saúde; com vínculo institucional ativo e comprovado. Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno para Viventes 2026](#):

**b) 4 (quatro) vagas para Facilitadores:** atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Facilitadores, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno de Facilitadores 2025](#)

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. A seleção de participantes que se refere esse edital encontra-se em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo, portanto, **reservadas vagas** nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).
- VI - 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas em ampla concorrência.

4.2. Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da **autodeclaração** disponível neste edital (**ANEXO I**).

4.4 Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente

para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas.

4.4.1. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

## 5.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no ANEXO I deste edital.

5.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Anexo.

## 6.2 DAS PESSOAS PRETAS OU PARDA

6.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial.

6.2. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

6.3. A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

6.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

6.5 O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

6.6. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- diversidade de gênero e raça/cor;
- experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- reputação ilibada.

6.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

**6.8.**O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

**6.9.** O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

**6.10.** A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

**6.11.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

**6.12.** A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.13.** As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

**6.14.** A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

**6.15.** Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

**6.16.**Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

## **7. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**7.1.** As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

**7.3.** A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

**7.4.** Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

**7.5.** O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

## **8. DA PESSOA INDÍGENA**

**8.1.** As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

**8.2.** A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

**8.3.** A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- declaração de organização indígena;
- documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

**8.4.** A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

**8.5.** O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

## **9. DA PESSOA QUILOMBOLA**

**9.1.** As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

**9.2.** A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

**9.3** A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- declaração emitida por organização representativa;
- certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

**9.4** A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

**9.5.** O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

## **10. DA PESSOA TRANS**

**10.1.** As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

**10.2** A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

**10.3** Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

**10.4** Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

**10.5.** As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

**10.6.** A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

## 11. DA INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/CSz9JD7teK6cHQybA>

11.2. **As inscrições deverão ser realizadas entre os dias** 25/12/2025 a 05/01/2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos, do dia 02/01/2026- horário de Brasília).

11.3. A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.4. As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

## 12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.1. Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

- a) Cópia de documento de identificação com foto - identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (item obrigatório);
- b) Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório);
- c) Comprovante de matrícula do período 2025/2, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório);
- d) Carta de apresentação (item obrigatório), narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos: Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto); disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação, eventos de saúde, entre outros (1 ponto): <https://docs.google.com/document/d/1D4QwuQ8qJ2wFn4CgNDXbVhvTtguYVPV2/edit?usp=sharing&ouid=106728432320968887365&rtpof=true&sd=true>
- e) Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo único em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências. O envio

desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita no quadro a seguir:

CERTIFICAÇÃO	DESCRIPÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA (5 PONTOS)
<ul style="list-style-type: none"> <li>Participação em projetos de extensão universitária (Ligas Acadêmicas, entre outros).**</li> <li>Experiência em atividades grupais e/ou coletivas de Saúde (Grupos de Pesquisa, Grupos de Estudo, entre outros).**</li> </ul>	<p>Certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino/ Declaração do(a) coordenador(a) do grupo ou certificado institucional, assinada pelo responsável <b>e/ou</b> por meio eletrônico de verificação.</p>	<p>1,0 ponto por participação (Máximo 2,0 pontos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Participação em movimento estudantil (UNE, DCE, Centro Acadêmico, Grêmio Estudantil, entre outros).**</li> <li>Participação em movimento social (MST, Movimento Feminista, Movimento Negro, Movimento LGBTQIA+, entre outros).**</li> </ul>	<p>Declaração da entidade estudantil representativa e ou da coordenação ou instância representativa do movimento, assinada pelo responsável <b>e/ou</b> identificação institucional do diretório ou entidade <b>e/ou</b> contato institucional verificável.</p>	<p>0,5 ponto por participação (Máximo 1,0 ponto)</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Experiência com práticas pedagógicas (monitoria, organização de eventos, supervisão de grupos, dentre outros)**</li> </ul>	<p>Certificado ou declaração da instituição ou coordenação responsável, assinada pelo responsável <b>e/ou</b> sistema eletrônico de validação.</p>	<p>0,5 ponto por experiência (Máximo 2,0 pontos)</p>

\*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo

\*\* Necessário declaração/comprovante de participação.

## 12.2. Da autenticidade dos documentos

12.2.1. Consideram-se válidos, para fins deste edital, certificados e/ou declarações que contenham, ao menos, **uma das seguintes formas de autenticação:**

I – assinatura manual do responsável institucional, acompanhada de identificação

funcional;

II – assinatura eletrônica qualificada ou avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020;

III – código de validação, QR Code ou link verificável;

IV – emissão por sistema oficial da instituição promotora.

**§1º** A Equipe de Trabalho Local (ETL) poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação complementar ou realizar diligência para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

**§2º** A constatação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico implicará **indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **12.3. OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ENCAMINHADOS QUE NÃO ATENDEREM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÃO DESCONSIDERADOS PARA FINS DE ANÁLISE, ACARRETANDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).**

12.4. Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

a) Maior nota na carta de apresentação;

b) Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas).

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

13.1. O processo seletivo será conduzido pela Equipe de Trabalho Local (ETL), em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.098, de 16 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa Nacional de Vivências no SUS (VER-SUS Vivências), observando-se os princípios da equidade, diversidade, interprofissionalidade, integração ensino-serviço-comunidade e participação social.

### **13.2. Categoria Viventes**

Serão considerados:

- a) coerência da carta de motivação com os objetivos do VER-SUS e os princípios do SUS;
- b) diversidade regional, institucional, profissional e social, conforme diretrizes da Portaria GM/MS nº 6.098/2024;
- c) atendimento às políticas de ações afirmativas e reserva de vagas;
- d) disponibilidade integral para a vivência.

### **13.3. Categoria Facilitadores**

Serão considerados:

- a) experiência prévia em vivências no SUS, projetos de extensão, pesquisa ou

movimentos sociais;

- b) capacidade de facilitação de processos pedagógicos coletivos, conforme diretrizes do VER-SUS;
- c) diversidade institucional e territorial;
- d) disponibilidade integral para a vivência.

#### 14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	24/12/2025	<a href="https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com">https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com</a>
Período de Inscrições para Viventes e Facilitadores da ampla concorrência e da inclusão nas cotas/ações afirmativas	25/12/ 2025 a 05/01/ 2026	<a href="https://forms.gle/HSh75Rsed7WHjrD99">https://forms.gle/HSh75Rsed7WHjrD99</a>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	06/01/2026	<a href="https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com">https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com</a> <a href="mailto:vivenciasnosus.sobral@gmail.com">vivenciasnosus.sobral@gmail.com</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições da ampla concorrência e da inclusão nas cotas/ações	07/01/2026	
Divulgação do Resultado de Recurso contra o indeferimento das inscrições e da inclusão nas cotas/ações afirmativas; Divulgação da convocação contendo o local, data e horário dos procedimentos de heteroidentificação referente aos candidatos negros	08/01/2026	<a href="https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com">https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com</a>
Realização dos procedimentos de heteroidentificação referente aos candidatos negros	09/01/2026	
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos no procedimento de heteroidentificação	12/01/2026	<a href="https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com">https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com</a>
Prazo para interposição de Recurso contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	13/01/2025	<a href="mailto:vivenciasnosus.sobral@gmail.com">vivenciasnosus.sobral@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado do Julgamento de Recurso contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	14/01/2025	<a href="https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com">https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com</a>
Resultado final do processo seletivo	15/01/2025	<a href="https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com">https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com</a>
Vivências no SUS / VER-SUS	26/01 a 01/02 de 2026	
Atividades AVA individual para	Durante o	

Viventes e Facilitadores	período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência	
Certificação	Até 20 dias após término da vivência	

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais equívocos ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original. Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: [vivenciasnosus.sobral@gmail.com](mailto:vivenciasnosus.sobral@gmail.com)

## 10. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

10.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto, durante o período de 26 de janeiro a 1 de fevereiro de 2026, onde os viventes estarão hospedados no alojamento da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) - Centro de Ciências da Saúde, Avenida Comandante Maurocéllo Rocha, nº 150, bairro Derby, Sobral - CE, CEP 62041-040.

10.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes e **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

10.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

### 10.4. Dos itens necessários e obrigatórios

10.4.1. O(a) participante selecionado(a) deverá **apresentar, no ato do credenciamento ou no primeiro dia da vivência**, sob pena de impedimento de participação, os seguintes documentos obrigatórios:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – carteira de vacinação atualizada, conforme calendário vigente do Ministério da Saúde;

III – apólice de seguro de vida vigente durante todo o período da vivência, de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

**10.4.2. O(a) participante selecionado(a) deverá assinar Termo de Compromisso específico, conforme modelo constante no ANEXO III, como condição para participação na vivência.**

## 11. DO USO DE IMAGEM E VOZ

11.1. O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional.

11.2 A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, Conselho Municipal de Saúde de Sobral, Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Universidade Federal do Ceará (UFC), Centro Universitário INTA (Uninta), Faculdade 5 de Julho (F5), Faculdade Luciano Feijão (FLF), Levante Popular da Juventude, Movimento Brasil Popular, Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Equidade; PET-Saúde Digital), das seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

11.3 O uso de imagem, voz e nome dos(as) participantes estará condicionado à assinatura de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante no ANEXO IV, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

## 12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 A certificação está condicionada à realização das atividades previstas dentro do prazo estipulado, inclui-se imersão na vivência teórico-prática e as atividades pedagógicas dispostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). A carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

## 13. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL

E-mail: [vivenciasnosus.sobral@gmail.com](mailto:vivenciasnosus.sobral@gmail.com)

Sobral – CE, 24 de dezembro de 2025

**VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE**

Diretora Geral da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia

## ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Pessoa Quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa Trans e travestis

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## ANEXO II - CARTA DE INTENÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

### ORIENTAÇÕES PARA CARTA DE INTENÇÃO\*

ORIENTAÇÕES PARA CARTA DE INTENÇÃO*	
Clareza (0,5 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Linguagem objetiva e de fácil entendimento.</li> <li>• Uso adequado de termos técnicos e ausência de ambiguidades.</li> <li>• Texto livre de erros gramaticais que comprometam a compreensão.</li> </ul>
Coesão e Capacidade Crítica (0,5 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter entre 400 e 600 palavras.</li> <li>• Conexão lógica entre ideias e parágrafos, com fluidez no texto.</li> <li>• Reflexão crítica sobre os desafios e aprendizados nas vivências.</li> <li>• Relação das experiências práticas com as diretrizes e princípios do SUS.</li> </ul>
Criatividade (1 ponto)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de propostas inovadoras para materiais pedagógicos ou metodologias de apoio às vivências.</li> <li>• Ideias que demonstrem pensamento original e soluções diferenciadas.</li> </ul>
Disponibilidade (1 ponto)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstração de comprometimento e tempo disponível para participação integral no projeto.</li> <li>• Organização pessoal para colaborar ativamente durante as vivências.</li> </ul>
Possíveis Contribuições para Materiais Pedagógicos e Apoio às Vivências (1 ponto)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propostas práticas e aplicáveis à criação ou melhoria de materiais pedagógicos.</li> <li>• Alinhamento das contribuições aos princípios do SUS, como equidade, inclusão e integração ensino-serviço-comunidade.</li> </ul>
Experiência em Coordenação e Facilitação (1 ponto)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidências de experiências prévias em liderança, mediação ou facilitação de grupos.</li> <li>• Demonstração de habilidades interpessoais, como comunicação eficaz, resolução de conflitos e trabalho em equipe.</li> <li>• Histórico de coordenação em projetos similares ou iniciativas alinhadas ao contexto das vivências.</li> </ul>

\*Excluir tabela antes de salvar o arquivo da carta de intenção

## ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PARTICIPANTE – ITENS NECESSÁRIOS À VIVÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS – Edição 2026**, no município de Sobral/CE, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas no **Edital nº 01/2026**, especialmente no que se refere ao **item 10.4 – Itens necessários**, comprometendo-me a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

### I – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Comprometo-me a portar e apresentar, quando solicitado(a), **durante todo o período da vivência**, os seguintes documentos obrigatórios:

- documento oficial de identificação com foto;
- carteira de vacinação atualizada, conforme o calendário vigente do Ministério da Saúde.

### II – DOS ITENS DE USO PESSOAL

Declaro estar ciente de que é de minha **inteira responsabilidade** providenciar e levar os seguintes itens de uso pessoal:

- roupas adequadas e confortáveis ao clima local e às atividades desenvolvidas nos territórios e serviços de saúde;
- produtos de higiene pessoal (escova e creme dental, sabonete, desodorante, xampu e outros de uso individual);
- medicamentos de uso pessoal, sendo obrigatória a apresentação de **prescrição médica** nos casos de medicamentos controlados;
- acessórios necessários à proteção e bem-estar pessoal, tais como repelente, protetor solar, boné, óculos de sol, entre outros;
- itens de acomodação pessoal, incluindo roupa de cama, travesseiro, lençóis e toalhas de banho.

### III – DA RESPONSABILIDADE

Declaro ciência de que a **não apresentação dos documentos obrigatórios** ou a ausência dos itens essenciais poderá:

- comprometer minha participação plena nas atividades da vivência;
- resultar em **impedimento de participação** ou desligamento da vivência, a critério da Equipe de Trabalho Local (ETL), sem gerar qualquer ônus ou responsabilidade às instituições organizadoras.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste termo, ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar medidas administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) participante: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

- I – Comprometo-me a apresentar e manter válidos, durante todo o período da vivência, os documentos obrigatórios exigidos no item 10.4 do Edital nº 01/2026, especialmente documento de identificação, carteira de vacinação atualizada e apólice de seguro de vida vigente, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade e validade.
- II – Autorizo, de forma **livre, informada e inequívoca**, o uso de minha imagem, voz e nome, captados durante as atividades do Programa Vivências no SUS / VER-SUS, para fins **institucionais, educativos e de divulgação**, sem fins lucrativos, em qualquer meio de comunicação, nos termos do item 11 do edital.
- III – Declaro ciência de que esta autorização é concedida **a título gratuito**, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressalvadas as utilizações já realizadas.
- IV – Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas neste termo poderá resultar no meu desligamento da vivência.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) participante: \_\_\_\_\_